



## DECRETO Nº 096, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.163.250,91.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, RS, no uso de suas atribuições legais dispostas no 75 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, "a" da Lei Municipal nº 2.503/2024, bem como a decretação do estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 66/2024, em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e o Município no mês de maio de 2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.163.250,91 (um milhão e cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

### GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 7810	R\$ 90.000,00
SUBTOTAL	R\$ 90.000,00

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 7811	R\$ 300.000,00
SUBTOTAL	R\$ 300.000,00

### SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7805	R\$ 42.000,00
SUBTOTAL	R\$ 42.000,00

### SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7809	R\$ 104.958,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7807	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7804	R\$ 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7806	R\$ 300.292,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7808	R\$ 76.000,00
SUBTOTAL	R\$ 731.250,91

TOTAL	R\$ 1.163.250,91
-------	------------------





**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o repasse do Governo Federal para calamidade devido as enchentes.

**Art. 3º** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art, 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo

General Câmara, 26 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE GUTERRES DA ROCHA  
Diretor do Departamento de Pessoal

